



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Alb

729

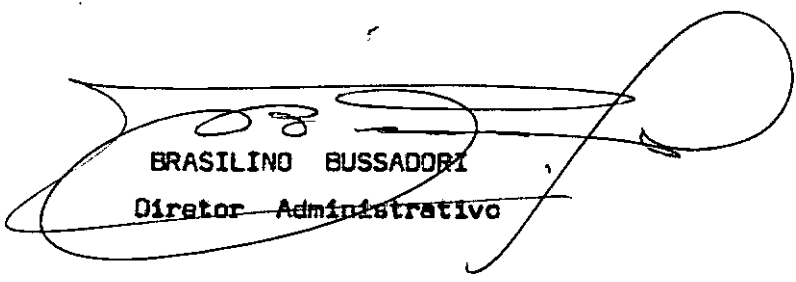
LEI Nº 1.372/84, de 16 de maio de 1984.

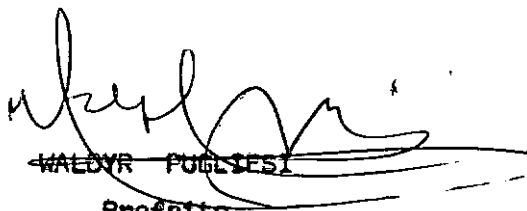
SÔMULA: Autorize o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Paraná para a execução do Programa de Ação Municipal - PRAM.

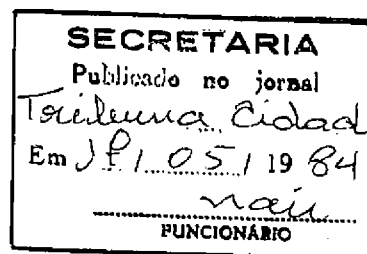
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM - PROGRAMA DE AÇÃO MUNICIPAL no âmbito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de maio de 1984.


BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo


WALDYR PUGLIESI
Prefeito



Ally
730

PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE ARAPONGAS
LEI Nº 1.372/84, de 16 de
Maio de 1984.
Súmula: Autoriza o Poder
Executivo a celebrar Convênio
com o Estado do Paraná para
a execução do Programa de
Ação Municipal - PRAM.
Art. 1º - Fica autorizado o
Poder Executivo a celebrar
Convênio com o Estado do Pa-
raná para a execução do PRAM
- Programa de Ação Muni-
cipal no âmbito deste município.
Art. 2º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposi-
ções em contrário.
Arapongas, 16 de maio de 1984.
Brasilino Bussadori
Diretor Administrativo
Waldyr Pugliesi
Prefeito

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna da Cidade
Em 17 / 05 / 1984
FUNKENBERG